



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA NORMATIVA Nº 18 de / / 2007

Estabelece critérios para concessão de licença para tratamento de interesses particulares dos membros do magistério público estadual

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a concessão de licença para tratamento de interesses particulares dos membros do magistério público estadual, na seguinte ordem:

I – a concessão de licença para tratamento de interesses particulares dos membros do magistério público estadual somente será autorizada, mediante a existência de professor efetivo para suprir a vaga do professor a ser afastado;

II – a concessão de licença para tratamento de interesses particulares dos membros do magistério público estadual será permitida com data início coincidente com o início do ano letivo, devendo ser protocolada nas GEREDs no período de recesso escolar;

III - a concessão de licença para tratamento de interesses particulares dos membros do magistério público estadual será permitida com prazo mínimo de 12 meses, não podendo ser interrompida a qualquer tempo;

§ 1º Findo o prazo da licença referida nos itens I e II, o professor deverá comparecer, no prazo de cinco dias úteis antes do término, na GERED, para ser encaminhado a uma unidade escolar que tenha vaga.

§ 2º A GERED deverá, onde não haver vaga, encaminhar o professor a unidade escolar que possuir o menor número de professores excedentes e tiver necessidade de pessoal de apoio técnico administrativo.

Art. 2º A concessão de licença para tratamento de interesses particulares, nos cargos de Especialista em Assuntos Educacionais e Assistente Técnico Pedagógico será autorizada pela GERED, mediante a análise criteriosa do interesse da educação e desde que não haja vacância no referido cargo da unidade escolar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da portaria nº 15/SED de 17/05/2006.

Florianópolis, 21 de novembro de 2007,

PAULO ROBERTO BAUER  
Secretário de Estado da Educação

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N. 18.262, DE 06/12/2007